



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Transporte e Obras e Secretaria de Administração.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação, sob demanda, de empresa para fornecimento de recarga e botijão (casco) de Gás GLP P13Kg para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brunópolis/SC, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$
01	GÁS GLP P13kg/ somente recarga: produto utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Unidade	226	R\$ 94,00	R\$ 21.244,00
02	Gás GLP P13Kg/ somente botijão (casco). Produto utilizado em fogões convencionais ou industriais. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Unidade	13	R\$ 130,00	R\$ 1.690,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.934,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade: não serão exigidos requisitos ao presente tópico, visto que o controle de sua produção e comercialização são exercidos por legislação específica.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): deverá ser indicada a marca do fabricante do produto.

4.1.3 Da exigência de amostra: não será exigida apresentação de amostra.

4.1.4 Da exigência de carta de solidariedade: não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a simplicidade do objeto a ser contratado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:

5.1.1 Os botijões deverão ser entregues conforme a demanda de cada secretaria e com a solicitação de fornecimento.

5.1.2 As recargas de gás deverão ser entregues após 02 (duas) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2 A licitante vencedora deverá entregar o objeto com prazo de 02 (duas) horas após o envio da Solicitação de Fornecimento na Prefeitura Municipal de Brunópolis no endereço descrito abaixo:

Rua Selmo Heck nº 2405 – Centro – Brunópolis.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (duas) horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo previsto para a entrega (10 dias para os itens 3 e 4 e 2 horas para os itens 1 e 2), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações correção por conta da dotação orçamentária vigente e serão informadas no momento da contratação por se tratar de um processo para registro de preços.

Brunópolis, 15 de abril de 2024.

Maria Angelita da Silva

Nutricionista